



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 400/2015

Dispõe sobre o desmembramento e unificação envolvendo o Lote nº 3, da quadra nº 53, matrícula nº 3.119 e Parte do Lote nº 02, da quadra 53, matrícula 15.524, localizadas no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento e unificação** de partes do imóvel denominado: **o Lote nº 3, da quadra nº 53, contendo área de 960,00m² (novecentos e sessenta metros quadrados), Matrícula nº 3.119**, de propriedade de **João Maria Silvério**, situado no quadro Urbano deste município e **Parte do Lote nº 02, da quadra nº 53, contendo área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), Matrícula nº 15.524**, de propriedade de **Celso de Jesus Silvério e Terezinha de Jesus Castanha**, conforme protocolo nº 3242, nesta Prefeitura em 02 de outubro de 2015 e ART 20154157289.

Art. 2º - Desmembra do imóvel: **Lote nº 03, da quadra nº 53, Matrícula nº 3.119**, uma área de **480,00m²** (quatrocentos e oitenta metros quadrados), de propriedade de **João Maria Silvério**, o qual passa a constituir o imóvel: **Lote nº 03-A, da quadra nº 53, com uma área total de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados)**, situada no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com a **RUA DOM PEDRO II.**

SUDESTE: Confrontando com o **LOTE Nº 04, DA QUADRA Nº 53.**

SUDOESTE: Confrontando com o **LOTE Nº 03, DA QUADRA Nº 53.**

NOROESTE: Confrontando com os **LOTES Nº 02 E 03, DA QUADRA Nº 53.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado: **Lote nº 03, da quadra nº 53, Matrícula nº 3.119**, uma área de **480,00m²** (quatrocentos e oitenta metros quadrados), de propriedade de **João Maria Silvério**, que **UNIFICA** ao imóvel: **Parte do Lote nº 2, da quadra nº 53, Matrícula nº 15.524**, o qual passa a constituir o imóvel: **Lote nº 03, da quadra nº 53, com uma área total de 780,00m² (setecentos e oitenta metros quadrados)**, situada no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

NORDESTE: Confrontando com o **LOTE N° 02, DA QUADRA N° 53 e com o LOTE N° 03-A, DA QUADRA N° 53.**

SUDESTE: Confrontando com o **LOTE N° 03-A, DA QUADRA N° 53 e com o LOTE N° 04, DA QUADRA N° 53.**

SUDOESTE: Confrontando com **PARTE DO LOTE N° 01, DA QUADRA N° 53 e com o LOTE N° 02-A, DA QUADRA N° 53.**

NOROESTE: Confrontando com o **LOTE N° 02-A, DA QUADRA N° 53 e com a RUA ARTUR BERNARDES.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
N°392 de 08/12/2015 pg n°3B